



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

ATO DA MESA DIRETORA Nº 4 DE 3 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a retomada das sessões plenárias de forma presencial na Câmara Municipal de Planura, revoga os Atos da Mesa Diretora de nº 1 de 18 de março de 2020, 2 de 31 de março de 2020 e 3 de 30 de abril de 2020 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planura, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a diretriz de retomada gradual das prestações de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção dos cuidados necessários para a minimização da transmissão da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam retomadas, a partir de 4 de agosto de 2020, a realização das sessões plenárias de forma presencial na Câmara Municipal de Planura, restrita a participação de vereadores nos seguintes casos:

- I - seja diagnosticado com Coronavírus (COVID-19);
- II - esteja em isolamento domiciliar imposto pelo Secretaria Municipal de Saúde;
- III - realize viagens para fora do município conforme art. 6º.

§ 1º As Sessões de que se trata este artigo serão fechadas ao público, sendo transmitidas no site oficial do Poder Legislativo (www.planura.mg.leg.br) e página do Facebook (<https://pt-br.facebook.com/camaraplanura/>).

§2º A entrada no plenário para as Sessões será permitida apenas aos vereadores, servidores e contratados, desde que as normas sanitárias sejam respeitadas, tais como:

- a) distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;
- b) uso de máscara facial;
- c) aferição de temperatura;

Art. 2º Continuam suspensos temporariamente, atendimento presencial ao público externo, uso da tribuna livre, empréstimo e cessão do plenário, auditório e bandeiras da Câmara Municipal para uso de particulares, sessões solenes, audiências públicas, eventos de Lideranças Partidárias e de frentes parlamentares, bem como quaisquer eventos externos e atividades de capacitação e treinamento.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

Art. 3º Fica retomado o horário de expediente normal, de forma presencial pelos servidores para realização das atividades administrativas da Câmara Municipal, obedecidas as normas sanitárias e objetivando evitar a disseminação da Covid-19, como:

- I - distanciamento entre servidores;
- II - uso de máscara facial;
- III - aferição diária de temperatura;
- IV - higienização adequada e regular das mãos

§1º Servidores portadores de doenças crônicas, poderão optar pelo teletrabalho mediante apresentação de declaração contendo recomendação médica, considerando que estão dentro do grupo de risco do Covid-19

§ 2º Sempre que possível, o afastamento de servidores, com caso confirmado do vírus ou que apresente algum sintoma gripal ou suspeita, dar-se-á sob o regime de teletrabalho.

Art. 4º A Câmara Municipal disponibilizará, para uso dos vereadores e servidores durante expediente e nas sessões plenárias:

- I - álcool em gel 70%;
- II - sabão líquido;
- III - papel toalha;
- IV - máscara fácil descartável;
- V - termômetro para aferição de temperatura.

Art. 5º A Diretoria Geral ficará responsável pela administração interna dos trabalhos, veiculação das informações em relação ao Coronavírus (COVID-19), medidas de profilaxia, assepsia e sanitárias nas dependências da Câmara Municipal.

§1º Servidores deverão fazer higienização adequada e regular das mãos, mesas, equipamentos e objetos de uso pessoal de trabalho.

§2º Deverá ser intensificada a higienização dos banheiros, superfícies, maçanetas, equipamentos de uso compartilhado e das áreas comuns do prédio.

Art. 6º Ficam autorizadas, a critério da administração, viagens de servidores e vereadores para participação em atividades de capacitação, treinamento ou outros eventos oficiais, desde que adotadas todas as medidas de prevenção e assepsia.

§ 1º As viagens a serem realizadas com o veículo oficial, serão limitadas a lotação máxima de quatro pessoas, devendo o veículo ser devidamente higienizado antes e após as viagens.

§ 2º Vereadores e servidores que viajarem para fora do município deverão ficar afastados da Câmara Municipal por 7 (sete) dias, caso apresente algum sintoma gripal ou suspeita de



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

contaminação e, afastar-se-á por 14 (quatorze) dias ou mais, caso teste positivo para COVID-19, não podendo participar das sessões ordinárias e extraordinárias e reuniões de comissões.

Art. 7º As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções administrativas.

Art. 8º Ficam definidas as medidas de que trata este ato, até decisão em sentido contrário da Mesa Diretora, podendo ser revistas ou prorrogados os prazos a qualquer momento, diante do agravamento ou controle da pandemia.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se:

I - Ato da Mesa Diretora nº 1 de 20 de março de 2020;

II - Ato da Mesa Diretora nº 2 de 31 de março de 2020;

III - Ato da mesa Diretora nº 3 de 30 de abril de 2020.

Planura/MG, 3 de agosto de 2020.

Celso Luiz Martins
Presidente

Euberto Mello dos Santos
Vice-Presidente

Francisco Antonio do N. Filho
Secretário